



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

O acolhimento institucional é um dos serviços de Prestação Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduo com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma e garantir sua proteção integral. Esse serviço é prestado em unidade inseridas na comunidade e dever obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários. Além disso, essas unidades devem cumprir os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço de acolhimento, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade. O espaço físico de acolhimento dever ser aconchegante e seguro, com padrões arquitetônicos semelhantes ao de residências, organizado de modo a favorecer a privacidade, a interação das crianças/adolescentes e a exploração do ambiente. Os quartos deverão, obrigatoriamente, possuir espaços específicos para guardar os objetos pessoais, visando essa obrigatoriedade se faz necessário a aquisição dos móveis planejados a fim de aproveitar melhor os espaços disponíveis em cada cômodo da casa.

Considerando que a aquisição do serviço, se mostra estritamente necessária. Por estas razões e considerando a necessidade do acolhimento, resta justificada a solicitação da aquisição do serviço/produto.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	UN	01	44379	ARMARIO COZINHA 1,80X2,00, 5 PORTAS, 4 GAVETAS BRANCO, PRATELEIRAS INTERNAS MDF15MM, CORREDIÇAS LEVE SLIN, PUXADORES GALA 9,8CM EM ALUMÍNIO ESCOVADO, ACABAMENTO FITA DE PVC.
2	UN	01	44380	ARMARIO COZINHA AÉRIO 0,65X0,80 COR BRANCO, 3 PORTAS+ARMARIO DE PIA 1,30X0,60, COM PÉS ALUMINIO 15CM, 3 GAVETAS COR BRANCO, PRATELEIRAS INTERNAS MDF 15MM, CORREDIÇAS LEVE SLIN, PUXADORES GALA 9,8CM EM ALUMINIO ESCOVADO, ACABAMENTO FITA DE PVC.
3	UN	10	44378	ROUPEIRO 2 PORTAS, 2 GAVETAS 2,00X0,70, COR BRANCO, COM RODAS, PRATELEIRAS INTERNAS MDF 15MM, RODIZIOS 6CM SILICONE, CORREDIÇAS LEVE SLIN, PUXADORES GALA 9,8CM EM ALUMINIO ESCOVADO, ACABAMENTO FITA DE PVC, CABIDEIRO TUBO ALUMINIO.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
-



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – FONTE DE RECURSOS:

8.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social arcará com a despesa decorrente do objeto de licitação especificado neste edital.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará um fiscal, através de ato próprio, para fiscalizar o serviço da Contratada.

SÃO SIMÃO (GO), aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

Mariana Aparecida Trovatti Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
